

TERMO DE REFERÊNCIA 09/020 /2024

PREGÃO PRESENCIAL

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAJENS DE SOLO DO TIPO SPT, ROTATIVA E ENSAIO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO.

2- QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A SER CONTRATADA

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos do Memorial de Cálculo de Quantitativos, item anexos ao Projeto Básico/Termo de Referência, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3- PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes será de **12 meses**. **Tendo que ser realizado o serviço conforme a planilha orçamentaria** logo após a emissão de ordem de fornecimento, sob pena de incorrer na inexecução parcial ou total do contrato ou da ATA de Registro de Preço..

- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATA:** prazo de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, art. 84.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 19/2024/SE/PMVBST.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação tem o intuito de solucionar as problemáticas e atender às necessidades, nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 19/2024/SE/PMVBST, parte integrante deste termo.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Licitação será na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 38, de 12 de abril de 2023.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico/Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar e detalhar os serviços de ensaio de caracterização de solos, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento de possível impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação dos custos dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.

7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato conforme as Normas da ABNT, Leis e demais regramentos necessários, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

Assim, após o planejamento consignado no estudo técnico, **MOSTRA-SE VIÁVEL** a obtenção do objeto, segundo as condições e especificações previstas no ETP 19/2024/SE/VBST por meio de Licitação na modalidade pregão presencial, cujo critério de julgamento se dará sob regime de empreitada por preço unitário.

8- DA GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal do contrato, por quem atestar o recebimento da execução do serviço.

Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via e-mail, Whatsapp, notificação pessoal, etc.

9- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme a quantidade de serviços unitários executados.

De acordo com o regime de execução adotado pela contratante, sendo a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada serviço necessários à medição, por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

O PAGAMENTO ANTECIPADO é vedado.

Será emitida uma Ordem de Início dos serviços a cada serviço ou conjunto deste. Não haverá quantidade mínima ou máximo por solicitação, com possíveis serviços em todo o território do município, incluindo zona rural.

As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços solicitados via croqui da região a ser ensaiada. Este croqui com a localização e quantidade de furos será enviado no e-mail da contratada conforme a necessidade e conveniência da administração municipal. Os preços unitários a serem praticados nas medições serão os definidos pela Ata de Registro de Preços, no limite máximo apontado na Planilha Orçamentária da Administração.

A mobilização será calculada a partir de Cuiabá-MT até o ponto exato da realização da sondagem em todo o território de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, já incluso nos valores ida e volta.

Em casos em que for solicitado os serviços em mais de uma obra/local, e estando eles no mesmo percurso, será quantificado apenas a mobilização da comunidade mais distante.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, por meio do menor preço por item ou maior desconto.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.362 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 302 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DA DESPESA: 500

Valor total: **R\$ 447.939,35** (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

12- LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

As obras a serem sondadas em questão estão localizadas:

- Distrito de Santa Clara do Monte Cristo – Quadra de esportes da Escola Municipal Ponta do Aterro, Latitude 16° 5'54.61"S, Longitude 59°57'46.32"O:
- Prolongamento da Avenida Rotary Internacional (Anel viário JD Aeroporto):
- Ponte sobre o Rio Guaporé (próximo a Escola Agrícola), Latitude 15° 3'59.09"S, Longitude 59°52'25.14"O:
- Ponte sobre o Rio Sararé, Latitude 14°52'28.68"S, Longitude 59°56'53.62"O:
- Sobressalentes

13- CONDIÇÕES DE GARANTIA

a. Garantia do contrato

Conforme traz o art. 99 da Lei 14.133/2021, é possível exigir-se prestação de garantia até limite de 30% do valor inicial do contrato, nas situações de contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto.

A referida lei descreve o que compreende ser obras de grande vulto no seu art. 6º:

XXII – obras, serviços e fornecimento de grande vulto:
aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais);

O Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou o valor de grande vulto para **R\$ 239.624.058,14** (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Portanto, o objeto desta licitação não se aplica como obra/serviço de grande vulto, por possuir orçamento estimado no valor de **R\$ 447.939,35** (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), aquém do patamar estabelecido.

Diante do exposto, o objeto a ser licitado não cumpre o requisito para a exigência de garantia de 30% do valor do inicial do contrato.

E em razão da contratação ser apenas de serviços de engenharia, dispensa-se a garantia de contrato.

b. Garantia adicional

Nos termos do art. 59, § 5º, deverá ser exigido garantia adicional ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração:

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do

valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
(grifou-se)

Resultando em um máximo de redução de proposta para o valor de **R\$ 380.748,45** (trezentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), na qual dispensasse a garantia adicional.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de julho de 2024

Rafael Junior da Silva Pohu
Matricula: 3833
Responsável pela elaboração do TR

Everaldo Coelho de Brito
Portaria: 194/2024
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos